LEI Nº 6048, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Esteio para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o Orçamento Anual dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Art. 2º O total geral da Receita do Município, para o exercício financeiro de 2015, é estimado em R$ 234.301.672,00 (duzentos e trinta e quatro milhões, trezentos e um mil, seiscentos e setenta e dois reais), a qual será realizada de acordo com a legislação vigente e na forma dos anexos que integram esta Lei, obedecendo à seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTESR$ 211.579.247,82
Receita TributáriaR$ 31.228.000,00
Receita ContribuiçõesR$ 7.515.000,00
Receita PatrimonialR$ 4.297.000,00
Receita de ServiçosR$ 20.000,00
Transferências CorrentesR$ 165.369.247,82
Outras Receitas CorrentesR$ 3.150.000,00

RECEITAS DE CAPITALR$ 32.873.904,18
Operações de CréditoR$ 8.200.000,00
Alienação de BensR$ 4.308.000,00
Transferências de CapitalR$ 20.365.904,18

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIASR$ 10.426.000,00
Receita de Contribuições Intra-OrçamentáriasR$ 10.426.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTER$ -20.577.480,00

TOTAL GERAL DA RECEITAR$ 234.301.672,00

Art. 3º O total geral da Despesa do Município, para o exercício financeiro de 2015, é fixado em R$ 234.301.672,00 (duzentos e trinta e quatro milhões, trezentos e um mil, seiscentos e setenta e dois reais), a qual será executada de acordo com a legislação vigente e na forma dos anexos que integram esta Lei, obedecendo à seguinte classificação geral:

DESPESAS CORRENTESR$ 183.556.547,88
Pessoal e Encargos SociaisR$ 104.676.300,49
Juros e Encargos da DívidaR$ 10.000,00
Outras Despesas CorrentesR$ 78.870.247,39

DESPESAS DE CAPITALR$ 39.197.626,93
InvestimentosR$ 36.985.574,93
Amortização da DívidaR$ 2.212.052,00
RESERVASR$ 11.547.497,19
Reserva de ContingênciaR$ 704.997,19
Reserva Orçamentária do RPPSR$ 10.842.500,00

TOTAL GERAL DA DESPESAR$ 234.301.672,00

Art. 4º A Despesa por Órgão da Administração e por Função de Governo, para o exercício financeiro de 2015, é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

I - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara de VereadoresR$ 6.383.720,00

PODER EXECUTIVO

02 - Gabinete do PrefeitoR$ 1.148.550,00
03 - Secretaria Municipal de AdministraçãoR$ 26.812.500,00
04 - Secretaria Municipal de Arrecadação e Gestão FinanceiraR$ 5.445.052,00
05 - Secretaria Municipal de Educação e EsporteR$

63.281.744,00
06 - Secretaria Municipal de Obras Viárias e Serviços UrbanosR$ 31.931.995,00
07 - Secretaria Municipal de Economia e Desenv. SustentávelR$ 1.095.100,00
08 - Consultoria JurídicaR$ 4.602.800,00
09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e HabitaçãoR$ 19.552.104,49
10 - Secretaria Municipal de SaúdeR$ 41.036.320,00
11 - Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento SocialR$ 8.302.155,00
12 - Secretaria Municipal de Meio AmbienteR$ 2.703.000,00
13 - Secretaria Municipal de Arte e CulturaR$ 2.061.818,00
14 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade UrbanaR$ 7.238.316,32
15 - Gabinete do Vice-PrefeitoR$ 259.000,00
16 - Secretaria Municipal de Comunicação SocialR$ 900.000,00
99 - Reserva de ContingênciaR$ 11.547.497,19

TOTAL GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃOSR$ 234.301.672,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - LegislativaR$ 6.383.720,00
02 - JudiciáriaR$ 4.602.800,00
04 - AdministraçãoR$ 26.343.050,00
06 - Segurança PúblicaR$ 7.010.316,32
08 - Assistência SocialR$ 7.817.155,00
09 - Previdência SocialR$ 6.905.000,00
10 - SaúdeR$ 41.036.320,00
11 - TrabalhoR$ 358.000,00
12 - EducaçãoR$ 61.221.594,00
13 - CulturaR$ 2.061.818,00
14 - Direitos da CidadaniaR$ 268.650,00
15 - UrbanismoR$ 40.290.149,49
16 - HabitaçãoR$ 3.285.900,00
17 - SaneamentoR$ 5.127.050,00
18 - Gestão AmbientalR$ 2.703.000,00
22 - IndústriaR$ 28.500,00

23 - Comércio e ServiçosR$ 68.600,00
24 - ComunicaçõesR$ 220.000,00
25 - EnergiaR$ 2.781.000,00
27 - Desporto e LazerR$ 2.019.500,00
28 - Encargos EspeciaisR$ 2.222.052,00
99 - Reserva de ContingênciaR$ 11.547.497,19

TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕESR$ 234.301.672,00

Art. 5º A Lei de Orçamento conterá Reserva de Contingência, apurada na forma do artigo 11, da Lei Municipal nº 5.996, de 01 de outubro de 2014, no valor de R$ 704.997,19 (setecentos e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), tendo por fim atender a passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, inesperados e imprevisíveis.

Parágrafo Único - A Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social - PREV-ESTEIO está orçada em R$ 10.842.500,00 (dez milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 6º A discriminação da despesa, conforme proposta orçamentária, far-se-á por elementos, de acordo com o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito com destinações específicas e vinculadas aos projetos, nos termos da legislação em vigor, especialmente o Capítulo VII, Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 9º O Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial o Capítulo VII, Seção IV, Subseção III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de Dezembro de 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.